



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AVENIDA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CRAVEIRO, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços e intervenções necessários à adequada execução do objeto, conforme especificações e elementos técnicos constantes do projeto.

1.2. A execução da obra deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

1.3. A empresa contratada deverá comprovar, para fins de habilitação, sua qualificação técnica e capacidade para a execução do objeto, mediante a apresentação da documentação exigida no edital, incluindo os documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.4. Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas no edital e na legislação vigente, de modo a demonstrar sua capacidade para executar integralmente o objeto contratado.

1.5. Os serviços objeto da contratação possuem as seguintes especificações:

Item	Un.	Qtde.	Descrição/Especificações	Valor Global R\$
01	UN.	01	Execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida Principal do Distrito de Craveiro, abrangendo uma área de 3.505,52 m ² e extensão de 497,00 m, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.	998.337,22
02	UN.	01	Execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida Principal do Distrito de Craveiro, abrangendo uma área de 415,24 m ² e extensão de 60,00 m, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, bem como a execução integral dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.	133.414,58
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.131.751,80 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

1.5.1. O valor estimado da contratação foi elaborado com base nos quantitativos e serviços previstos no projeto de engenharia e nos referenciais oficiais de custos aplicáveis à execução de obras, especialmente o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, podendo ser utilizados, quando aplicáveis aos serviços previstos, os custos constantes do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

1.5.2. O valor estimado contempla todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, tributos, despesas administrativas, seguros, ferramentas e demais custos diretos e indiretos

1.5.3. incidentes sobre a execução dos serviços.

1.6. A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de insuficiência de preços para a execução dos serviços previstos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de execução de obra de pavimentação asfáltica em trecho da Avenida Principal do Distrito de Craveiro, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade e acessibilidade, bem como à qualificação da infraestrutura viária local e à promoção de melhores condições de deslocamento para os moradores e demais usuários da via.

2.2. A intervenção tem por finalidade proporcionar melhores condições de circulação de veículos e demais usuários, contribuindo para a redução das dificuldades de tráfego e para a melhoria da infraestrutura urbana, observadas as características e necessidades do trecho contemplado pelo projeto de engenharia.

2.3. A execução do objeto compreende o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa realização dos serviços, em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

2.4. Considerando a natureza dos serviços a serem executados, a contratação de empresa especializada em obras de engenharia mostra-se necessária para assegurar a adequada utilização de técnicas construtivas, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, de modo a garantir a conformidade dos serviços com as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os requisitos de segurança aplicáveis.

2.5. A contratação está vinculada à disponibilidade de recursos provenientes de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas SIE nº. 672/2026 e nº.3975/2026, devendo a aplicação dos recursos observar as condições pertinentes à transferência, a correspondente previsão orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

2.6. A execução da obra deverá observar integralmente os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que compõem o procedimento de contratação, assegurando a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequada funcionalidade da infraestrutura implantada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

2.7. Diante da necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Distrito de Craveiro, da definição das soluções técnicas pertinentes e da disponibilidade de recursos destinados à execução do empreendimento, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação asfáltica, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos técnicos da contratação, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em estrita observância ao projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

3.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, devendo concluir integralmente o objeto no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contado a partir da mesma data.

3.3. A execução deverá observar as especificações e condições estabelecidas nos documentos da contratação, as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança aplicáveis e a legislação federal, estadual e municipal pertinente, responsabilizando-se a Contratada pela perfeita execução do objeto.

3.4. Compete à Contratada fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à integral execução do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos.

3.5. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor ou equipe formalmente designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas na contratação, sem que o acompanhamento ou a fiscalização exima a Contratada de qualquer responsabilidade decorrente da execução do objeto.

3.6. Verificada a existência de vícios, defeitos, falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, a respectiva correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, conforme o caso, sem prejuízo das sanções e demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

3.7. Concluída a execução do objeto, proceder-se-á ao recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade dos serviços executados com os documentos que integram a contratação.

3.8. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da integral conformidade da obra, o saneamento de eventuais pendências e o cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo circunstanciado, observado o disposto na legislação aplicável.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e solidez da obra, tampouco a responsabilidade técnica, civil ou contratual decorrente da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

3.10. A atuação da fiscalização, bem como o recebimento do objeto pela Administração, não implica aceitação de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, permanecendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Contratada responsável pelas obrigações decorrentes da execução do objeto, na forma da lei e do contrato.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou de outro marco inicial expressamente estabelecido no instrumento contratual, abrangendo o período necessário para os trâmites iniciais, execução da obra, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto.

4.1.1. A distribuição estimada dos períodos de execução contratual é a seguinte:

EVENTO	DURAÇÃO (EM MESES)
Trâmites iniciais do contrato	01
Execução dos serviços	06
Observação entre recebimento provisório e aceite definitivo	03

4.1.2. Os prazos previstos no cronograma são estimativos e deverão ser observados em conjunto com o cronograma físico-financeiro e com os marcos definidos no instrumento contratual, sem prejuízo das alterações ou prorrogações admitidas pela legislação.

4.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado ou ter sua duração ajustada nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis aos contratos cujo objeto não tenha sido concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, a quem caberá, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

- a) coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à gestão do contrato;
- b) controlar os prazos de vigência e de execução contratual, adotando as providências necessárias quanto a eventuais prorrogações, quando cabíveis;
- c) manter atualizados os registros e documentos relativos à gestão contratual;
- d) receber e analisar as comunicações e solicitações da Contratada, promovendo os encaminhamentos pertinentes;
- e) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, em conjunto com a fiscalização, observadas as respectivas competências;
- f) providenciar o processamento das medições e dos pagamentos, após o ateste da fiscalização e o cumprimento das exigências legais e contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

g) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais ou situações que possam demandar alterações contratuais, aplicação de sanções ou outras medidas administrativas; e

h) acompanhar as ocorrências relacionadas à execução contratual, assegurando o devido encaminhamento e a adoção das providências necessárias à sua solução.

5.4. A fiscalização da execução da obra será exercida por servidor ou profissional legalmente habilitado, quando exigível, formalmente designado pela Administração, competindo-lhe, especialmente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação;

b) verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, conforme as especificações técnicas e as normas aplicáveis;

c) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos ou desvios identificados;

d) conferir os quantitativos dos serviços efetivamente executados para fins de medição;

e) registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução da obra, indicando as providências necessárias;

f) solicitar à Contratada a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, observadas as atribuições e os limites de sua competência;

g) comunicar ao gestor do contrato irregularidades, atrasos ou situações que possam comprometer a execução contratual, para adoção das medidas cabíveis; e

h) verificar a conformidade dos serviços executados e emitir as manifestações técnicas pertinentes às medições, aos pagamentos e ao recebimento da obra, conforme suas atribuições.

5.5. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais, métodos construtivos, segurança, solidez e demais obrigações decorrentes da contratação.

5.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da execução da obra, sempre que exigido, para representá-la perante a fiscalização e facilitar a comunicação e o acompanhamento da execução contratual.

5.7. Todas as determinações, comunicações, notificações e ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas, preferencialmente por meio do processo administrativo ou de instrumento oficial definido pela Administração.

5.8. A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos, promovendo, às suas expensas, a correção de eventuais falhas, defeitos ou desconformidades constatados na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação.

5.9. Eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou o regular andamento da obra deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato, acompanhadas das informações e justificativas pertinentes.

5.10. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme os critérios estabelecidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

planilha orçamentária, no projeto, no memorial descritivo e demais documentos técnicos, devendo ser previamente conferidas e atestadas pela fiscalização antes do encaminhamento para pagamento.

5.11. O gestor e o fiscal do contrato deverão desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de funções, transparência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.12. A Administração poderá promover, a qualquer tempo, inspeções, vistorias, diligências e demais verificações necessárias ao acompanhamento da execução da obra, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades atribuídas à Contratada.

6. PAGAMENTO

6.1. A medição e o pagamento dos serviços executados serão realizados mediante apresentação e aprovação do respectivo boletim de medição pela fiscalização do Município, ficando a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura condicionada à aprovação dos serviços e dos valores medidos.

6.1.1. As medições deverão observar as etapas, os quantitativos e os critérios estabelecidos no cronograma físico-financeiro, nas planilhas orçamentárias, nos projetos de engenharia, nos memoriais descritivos e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

6.1.2. Compete à fiscalização do Município verificar e atestar os serviços efetivamente executados, mediante análise dos quantitativos apresentados pela Contratada e sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais, aprovando o boletim de medição quando constatada a regularidade dos serviços.

6.1.3. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao valor aprovado, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

6.1.4. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo estabelecido no edital, no contrato ou no instrumento equivalente, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e da comprovação do cumprimento das condições exigidas para pagamento.

6.1.5. Caso sejam identificadas inconsistências na medição, na documentação apresentada ou na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6.1.6. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços, à sua conformidade com os projetos e demais especificações da contratação e ao cumprimento das obrigações contratuais pertinentes, sem prejuízo das retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes de Transferências Especiais do Estado de Santa Catarina, oriundos das Emendas Parlamentares Impositivas SIE nº. 672/2026 e nº. 3975/2026, complementados por recursos próprios do Município de Santa Terezinha/SC, a título de contrapartida, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

7.2. Para fazer frente às despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente do Município de Santa Terezinha/SC, conforme as respectivas dotações orçamentárias e classificações a seguir relacionadas:

- ✓ 83 - 07.001.15.452.0009.1014.4.4.90.00.00/1.710.3210.0018 - Transferências Especiais do Estado - Emendas individuais nº. 0672/2026
- ✓ 83 - 07.001.15.452.0009.1014.4.4.90.00.00/1.710.3210.0019 - Transferências Especiais do Estado - Emendas individuais nº. 3975/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

✓ 83 - 07.001.15.452.0009.1014.4.4.90.00.00 / 1.500.7000.0080 - Recursos Próprios de Impostos

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigida da Contratada garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País; ou
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observada a legislação aplicável.

8.3. Quando a garantia for prestada na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá observar as disposições legais aplicáveis, mantendo-se vigente durante o período exigido contratualmente, inclusive em caso de prorrogação da vigência, mediante endosso ou instrumento equivalente, quando necessário.

8.4. A garantia deverá permanecer válida durante a execução contratual, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades legais da Contratada após o recebimento definitivo da obra.

8.5. A garantia poderá ser executada nas hipóteses previstas em lei e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, inclusive para ressarcimento de prejuízos causados à Administração e pagamento de multas e demais obrigações abrangidas pela garantia.

8.6. A prestação da garantia contratual não exime a Contratada da responsabilidade pela execução integral do objeto, pela correção de eventuais defeitos e pelo cumprimento das obrigações relativas à qualidade, à segurança, à solidez e à funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se à regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá executar integralmente o objeto, em conformidade com o projeto, memoriais descritivos, detalhamentos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como com as normas técnicas e a legislação aplicável, prevalecendo a obrigação de observar todos os elementos necessários à adequada execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

do objeto, ainda que previstos em documentos distintos.

10.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo pessoal devidamente qualificado e em quantidade compatível com as necessidades da obra.

10.3. A Contratada será responsável pela qualidade, adequação e perfeita execução dos serviços, devendo empregar mão de obra qualificada e utilizar materiais e insumos em conformidade com as especificações técnicas, o projeto, o memorial descritivo e as normas aplicáveis.

10.4. Os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, falhas, vícios ou desconformidades, ou que não atenderem às especificações estabelecidas, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, sem ônus para a Administração, inclusive quando constatados após a conclusão e o recebimento da obra, observado o prazo de garantia e as responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.5. Na hipótese de serem constatadas divergências, inconsistências ou omissões entre os documentos técnicos da contratação, as condições existentes no local da obra ou a legislação aplicável, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, abstendo-se de executar o serviço afetado até a orientação ou determinação da fiscalização, quando necessária.

10.6. A Contratada será responsável pela segurança da execução da obra e responderá pelos danos causados à Administração, a terceiros ou às infraestruturas existentes, quando decorrentes de ação ou omissão de sua responsabilidade, devendo promover, às suas expensas, a reparação dos danos ou o ressarcimento dos prejuízos causados.

10.7. A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e no contrato, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação legalmente admitidas e devidamente formalizadas, sujeitando-se, em caso de descumprimento injustificado, às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

10.8. São de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, profissionais e demais custos necessários à execução integral da obra, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a Administração e os empregados, prepostos ou demais profissionais da Contratada.

10.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando, sempre que solicitada pela Administração, a documentação comprobatória correspondente.

10.10. A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº. 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. A Administração deverá disponibilizar à Contratada os documentos técnicos necessários à execução do objeto, incluindo projeto, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

físico-financeiro e demais elementos integrantes da contratação, bem como assegurar o acesso às áreas necessárias à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato.

11.2. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução da obra, por meio de profissional ou equipe formalmente designada, verificando a conformidade dos serviços com o projeto, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas na contratação.

11.3. A Administração deverá comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução do objeto, determinando, quando cabível, sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais previstas na legislação e no instrumento contratual.

11.4. A Administração deverá realizar as medições, analisar e atestar os serviços efetivamente executados e, após o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.5. A Administração deverá fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, bem como adotar as providências de sua competência para assegurar o regular cumprimento das obrigações contratuais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº.14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, no contrato e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e das demais consequências decorrentes da inexecução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº.14.133/2021, observados os requisitos, procedimentos e efeitos estabelecidos na legislação e no instrumento contratual.

12.4. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções cabíveis, quando decorrentes de condutas praticadas durante a execução contratual, observado o devido processo legal.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção da futura Contratada será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida Bruno Pieczarka, nº .154 - Fone: (47) 3556 - 0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13.2. O modo de disputa será no sistema aberto, seguindo o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021, possibilitando o maior número de participação de empresas na fase de lances.

13.3. O critério de seleção será o julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº. 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Campo/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Terezinha/SC; 26 de outubro de 2026.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

ORLEY
HAVRELHUK
00636405974

Assinado digitalmente por ORLEY
HAVRELHUK.00636405974
ND: C=BR, CN=ORLEY
HAVRELHUK.00636405974, O=ICP-
Brasil, OU=25606518000139
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2026.10.26 15:28:25 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Orley Havrelhuk

Secretário Municipal de Administração

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contendo os elementos necessários à adequada caracterização do objeto e à definição das condições para a contratação.

Após análise, aprova-se o presente Termo de Referência para fins de instrução e regular prosseguimento do processo de contratação, por atender às necessidades da Administração e observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

VALQUIRIA
SCHWARZ:0
2704093946

Assinado digitalmente por VALQUIRIA
SCHWARZ:02704093946
ND: C=BR, CN=VALQUIRIA
SCHWARZ:02704093946, O=ICP-
Brasil, OU=25606518000139
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 15:28:36 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal